Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 1054

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021**

**PRAZO: de 28 de janeiro de 2022 a 27 de julho de 2022**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Via Lateral Dorico Tartari, 5880 - Fraron, na cidade de Pato Branco (85.503-325), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.680.732/0001-72, neste ato representada pelo Procurador Sr. **Ivanor Sutili,** portador do CPF sob o nº 337.611.329-72 e RG nº 2049454, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: administracao@sulpneuspb.com.br, (46) 3225-3211), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 , no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **06 (seis) meses, de 28 de janeiro de 2022 a 27 de julho de 2022.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 1055

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS**

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

**CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

Município de Fls 1056 CORONEL VIVIDA - PR

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 03/01 | 000 | 2.006 | Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006 | 45 | 2470 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2471 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2472 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2473 | 3.3.90.30.01.06 |
| 00 | 03/01 | 000 | 2.009 | Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009 | 73 | 2474 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2475 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2476 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2477 | 3.3.90.30.01.06 |

**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**UNIDADE: 02 – FUNREBOM**
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 03/02 | 000 | 2.010 | Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010 | 84 | 2478 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2479 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2480 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2481 | 3.3.90.30.01.06 |

**ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.**
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 04/01 | 000 | 2.007 | Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007 | 103 | 2482 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2483 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2484 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2485 | 3.3.90.30.01.06 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 05/01 | 104 | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012 | 156 | 2486 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2487 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2488 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2489 | 3.3.90.30.01.06 |
| 00 | 05/01 | 000 | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012 | 154 | 2490 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2491 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2492 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2493 | 3.3.90.30.01.06 |

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 1057

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 05/01 | 104 | 2.014 | Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014 | 198 | 2494 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2495 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2496 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2497 | 3.3.90.30.01.06 |
| 00 | 05/01 | 107 | 2.014 | Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014 | 199 | 2498 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2499 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2500 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2501 | 3.3.90.30.01.06 |
| 00 | 05/01 | 112 | 2.014 | Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014 | 200 | 2502 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2503 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2504 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2505 | 3.3.90.30.01.06 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**
**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO**
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 05/03 | 000 | 2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019 | 309 | 2506 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2507 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2508 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2509 | 3.3.90.30.01.06 |

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 06/01 | 494 | 2.027 | Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027 | 600 | 2510 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2511 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2512 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2513 | 3.3.90.30.01.06 |
| 02 | 06/01 | 000 | 2.027 | Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027 | 598 | 2514 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2515 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2516 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2517 | 3.3.90.30.01.06 |
| 02 | 06/01 | 303 | 2.027 | Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027 | 599 | 2519 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2520 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2521 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2522 | 3.3.90.30.01.06 |
| 02 | 06/01 | 4940 | 2.027 | Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027 | 601 | 2523 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2524 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2525 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2526 | 3.3.90.30.01.06 |
| 02 | 06/01 | 494 | 2.034 | Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034 | 879 | 2527 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2528 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2529 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2530 | 3.3.90.30.01.06 |

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 1058

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 07/01 | 000 | 2.048 | Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048 | 386 | 2531 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2532 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2533 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2534 | 3.3.90.30.01.06 |
| 00 | 07/01 | 000 | 2.047 | Geração de Renda e Agroindustrialização– Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047 | 370 | 2535 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2536 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2537 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2538 | 3.3.90.30.01.06 |
| 00 | 07/01 | 000 | 2.045 | Apoio à População Indígena 07.01.20.608.0024.2.045 | 398 | 2539 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2540 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2541 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2542 | 3.3.90.30.01.06 |

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**
**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL**
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 08/02 | 000 | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058 | 476 | 2543 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2544 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2545 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2546 | 3.3.90.30.01.06 |
| 00 | 08/02 | 000 | 2.057 | Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057 | 464 | 2547 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2548 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2198 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2549 | 3.3.90.30.01.06 |

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 08/01 | 000 | 2.052 | Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052 | 419 | 2550 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2551 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2552 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2553 | 3.3.90.30.01.06 |

**ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

Município de Fls 1059 CORONEL VIVIDA - PR

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 09/01 | 000 | 2.059 | Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059 | 493 | 2554 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2555 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2556 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2557 | 3.3.90.30.01.06 |

**ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS**
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 09/02 | 000 | 2.063 | Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063 | 503 | 2558 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2559 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2560 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2561 | 3.3.90.30.01.06 |

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 10/01 | 000 | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116 | 1055 | 2562 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2563 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2564 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2565 | 3.3.90.30.01.06 |
| 07 | 10/01 | 934 | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116 | 1056 | 2566 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2567 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2568 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2569 | 3.3.90.30.01.06 |
| 07 | 10/01 | 000 | 6.072 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072 | 1012 | 2570 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2571 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2572 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2573 | 3.3.90.30.01.06 |

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA**
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 10/02 | 000 | 2.036 | Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036 | 523 | 2574 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2575 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2576 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2577 | 3.3.90.30.01.06 |
| 00 | 10/02 | 000 | 2.076 | Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076 | 512 | 2578 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2579 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2580 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2581 | 3.3.90.30.01.06 |

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 106

| ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **UG** | **O/U** | **FONTE** | **P/A** | **DESCRIÇÃO** | **DESPESA PRINC.** | **DESD.** | **NATUREZA** |
| 04 | 10/03 | 000 | 6.044 | Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044 | 915 | 2582 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2583 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2584 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2585 | 3.3.90.30.01.06 |

| ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE<br>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes Automotivos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **UG** | **O/U** | **FONTE** | **P/A** | **DESCRIÇÃO** | **DESPESA PRINC.** | **DESD.** | **NATUREZA** |
| 00 | 11/01 | 000 | 2.043 | Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043 | 539 | 2586 | 3.3.90.30.39.01 |
| | | | | | | 2587 | 3.3.90.30.39.02 |
| | | | | | | 2588 | 3.3.90.30.39.99 |
| | | | | | | 2589 | 3.3.90.30.01.06 |

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados,

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 1061

nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

Município de Coronel Vivida - PR Fls 1062

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração

Município de Fls 1063 CORONEL VIVIDA - PR

que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 86/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2022.01.28 13:58:00 -03'00'

.....

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

IVANOR SUTILI:33761132972
Assinado de forma digital por IVANOR SUTILI:33761132972
Dados: 2022.01.31 13:51:23 -03'00'

.....

Ivanor Sutili
Rotta & Sutili Recapadora de Pneus Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 1064

## ANEXO I

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:**

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos e Óleo Lubrificante para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE | ITEM | QNTD | UN | CÓD. LC | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | 4,0 | UN | 11100 | PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO | GOODYEAR | 2.899,99 | 11.599,96 |
| 5 | 1 | 4,0 | UN | 11101 | PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO | GOODYEAR | 4.500,00 | 18.000,00 |
| 6 | 1 | 20,0 | UN | 8649 | PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS. | GOODYEAR | 1.820,00 | 36.400,00 |
| 7 | 1 | 20,0 | UN | 21341 | PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO | GOODYEAR | 1.940,00 | 38.800,00 |
| 10 | 1 | 10,0 | UN | 8654 | PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS | GOODYEAR | 860,00 | 8.600,00 |
| 12 | 1 | 4,0 | UN | 12939 | PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO | MAGGION | 1.200,00 | 4.800,00 |

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 1065

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 1 | 17,0 | UN | 8669 | PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO | CONTINENTAL | 2.350,00 | 39.950,00 |
| 17 | 1 | 12,0 | UN | 8685 | PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO | CONTINENTAL | 1.000,00 | 12.000,00 |
| | | | | | | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | **170.149,96** |

***(cento e setenta mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)***

**2. Justificativa:**

2.1. A aquisição de pneus, câmaras, protetores novos e Óleo Lubrificante, se deve a necessidade de substituição dos pneus desgastados ou danificados, assim como a utilização de óleo lubrificante para manutenção e conservação, visando manter os veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos. Pois os mesmos são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para substituição sempre que necessário. Sendo assim, a aquisição desses materiais é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

**3. Justificativa para abertura de novo processo licitatório:**

3.1. A solicitação de novo processo licitatório se dá devido no processo anterior esses lotes terem sido fracassados e /ou desertos.

**4. Justificativa da Quantidade Estimada:**

4.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

**5. Avaliação do Custo:**

5.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R$ 728.218,00 (Setecentos e vinte e oito mil duzentos e dezoito reais), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, para esta ata de registro de preços o valor total estimado é o valor conforme item 1 para os lotes pela detentora ganhos.

5.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

5.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

Município de Fls 1066 CORONEL VIVIDA - PR

5.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

**6. Dos Critérios:**
**6.1. Licitação do Tipo:** Menor Preço.
**6.2. Modalidade:** Pregão
**6.3. Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério ***"MENOR PREÇO POR LOTE"***, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

**7. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência**
7.1. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº147/2014, nos seguintes termos:
7.2. Lotes 09, 13, e 23 destinados à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
7.3. Lotes 26, 27, e 28, destinados à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive ao que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
7.4. Os demais itens são destinados a participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

**8. Obrigações do Contratante:**
8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
8.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
8.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
8.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 1067

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

**9. Obrigações da Detentora:**
9.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
9.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
9.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
9.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
9.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
9.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.
9.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
9.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
9.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
9.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
9.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 1068

9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
9.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, apartir de 14 (catorze) anos.
9.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei n2 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
9.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

**10. Da Subcontratação:**
10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

**11. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:**
11.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.
11.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.
11.3. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.
11.4. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação
11.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.
11.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 1069

11.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.
11.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**11.8.1. Recebimento provisório**: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

**11.8.2. Recebimento definitivo**: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

11.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

**12. Das Comprovações a Serem Apresentadas:**

12.1. A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os lotes dos pneus:
12.1.2. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;
12.1.3. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;
12.1.4. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;
12.1.5. Prazo de garantia de 05 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

**13. Forma de Pagamento:**

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 1070

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
13.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**14. Prazo de Vigência:**
14.1. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, **de 28 de janeiro de 2022 a 27 de julho de 2022.**

**15. Dotação Orçamentária:**
15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**16. Anticorrupção:**
16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**17. Gestor e Fiscal:**
17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 1071

17.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
17.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.
17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.
17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.
17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

17.8.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.
17.8.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.
17.8.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.
17.8.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.
17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.
17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.
17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

**Declaração do Gestor e Fiscal**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Carlos Lopes**
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor

**Fatima Vogel da Silva**
Secretária de Assistência Social
Gestor

**Vinicius Tourinho**
Secretário de Saúde
Gestor

**Mauro Busanello**
Secretário de Obras, Viação e

**Elizangela Veis Sponholz**
Secretária de Educação, Cultura e

**Assioli Jacsel dos Santos**
Secretário de Desenvolvimento

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 1072

Urbanismo
Gestor
**Lindones Antonio Colferai**
Secretário de Indústria, comércio e Turismo
Gestor
**José M. Castro Gemelli**
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Fiscal
**Franchy Rech**
Secretaria de Administração e Fazenda
Fiscal

Desporto
Gestor
**Valmir Soares**
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal
**Elenice Rodrigues do Prado**
Secretaria de Assistência Social
Fiscal
**Cleusa de Lurdes Adomi**
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Fiscal

Rural
Gestor
**Vanderlei de Farias**
Secretaria de Saúde
Fiscal
**Veroni Strontzk**
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Fiscal

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2022.01.28 13:58:34 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

IVANOR SUTILI:33761132972
Assinado de forma digital por IVANOR SUTILI:33761132972
Dados: 2022.01.31 09:23:54 -03'00'

Ivanor Sutili
Rotta & Sutili Recapadora de Pneus Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato da RESCISÃO CONTRATUAL de contrato de prestação de serviços nº 116/2020/GF. PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica Pato Branco. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. RESCISÃO: Nos termos do Art. 79, II e § 1º, da Lei 8.666/93, do contrato, as partes resolvem amigavelmente, a partir do dia 10/01/2022, de comum acordo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº [illegible] oriundo da Inexigibilidade nº 07/2020 – Processo nº [illegible]/2020, referente ao Chamamento Público nº 01/2019, reduzindo a termo no presente. Pato Branco, 25 de janeiro de 2022. Robson Cantu – Prefeito e Waldemar Daca – Representante Legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**
ESTADO DO PARANÁ
[illegible]

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 100/2021**

**PROCESSO Nº: 206/2021**

**OBJETO**: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de telefonia, comunicação, manutenção de equipamentos e redes de telecomunicações, bem como manutenção preventiva, corretiva, configuração e programação de central telefônica PABX, com seus softwares básicos, sistema de monitoração e gerenciamento, sistema de atendimento automático, interface celular e manutenção corretiva dos aparelhos de telefone analógicos e digitais da Prefeitura Municipal de Palmas - PR, bem como o fornecimento de aparelhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Considerando a solicitação do Memorando 0034/2022 Secretaria de Administração referente a Impugnação da Proponente TSM TECNOLOGIA DE SISTEMA DEMONITORAMENTO LTDA, aliada a necessidade de adequação no edital a fim de realizar a contratação de sociedade empresária idoneamente qualificada.

**O MUNICIPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: **RETIFICAR** os atos do Processo de Licitação nº 206/2021, Pregão Eletrônico nº 100/2021, cujo objeto acima mencionado:

1. **Fica retificado na íntegra toda a descrição que diz respeito ao item nº 7 do anexo III - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECIAL.**
2. **Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:00hs do dia 17/02/2022;**
3. **Prevalecem mantidas as demais condições do edital.**

[illegible] nova descrição encontra-se no edital retificado em 04/02/2022, que está disponível na página [illegible]

Palmas, 03 de fevereiro de 2022.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO UNICENTRO

[illegible]

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO UNICENTRO

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO UNICENTRO

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR**

*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º [illegible]/2021 – PROCESSO N.º [illegible]/2021*

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus [illegible] para a manutenção da frota do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR, para o consórcio.

| NOME DO FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL DO FORNECEDOR |
|---|---|---|
| [illegible] EIRELI / AGENNEX E CIA LTDA | [illegible] | R$ 72.000,00 |
| PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI | [illegible] | R$ [illegible] |
| DPF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI | [illegible] | R$ [illegible] |
| GABRIEL ANDRES FLACH | [illegible] | R$ [illegible] |

| | |
|---|---|
| *TOTAL GERAL HOMOLOGADO PARA 12 MESES:* | R$ [illegible] |

Pato Branco, 03 de Fevereiro de 2022. *Dizonei Luquini - Presidente do CIRUSPAR.*

*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º [illegible]/2021 – PROCESSO N.º [illegible]/2021*

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de [illegible] para a Central de Regulação do SAMU 192 Sudoeste/PR, para o consórcio.

| NOME DO FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL DO FORNECEDOR |
|---|---|---|
| [illegible] LTDA | [illegible] | R$ [illegible] |

| | |
|---|---|
| *TOTAL GERAL HOMOLOGADO PARA 12 MESES:* | R$ [illegible] |

Pato Branco, 03 de Fevereiro de 2022. *Dizonei Luquini - Presidente do CIRUSPAR.*

*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021 – PROCESSO N.º [illegible]/2021*

OBJETO: Formação de registro de preços para a prestação de serviços de [illegible] do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR, para o consórcio.

| NOME DO FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL DO FORNECEDOR |
|---|---|---|
| [illegible] CONTROLE DE PRAGAS [illegible] | [illegible] | R$ [illegible] |

| | |
|---|---|
| *TOTAL GERAL HOMOLOGADO PARA 12 MESES:* | R$ [illegible] |

Pato Branco, 03 de Fevereiro de 2022. *Dizonei Luquini - Presidente do CIRUSPAR.*

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2022**
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2021 – PMM**
**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA – PR
**CONTRATADA. ADEMIR MENDES- TRANSPORTE ESCOLAR - ME**
**CNPJ/MF** nº 10.570.193/0001-70
**OBJETO**: Contratação de empresas para realizar o Transporte Escolar Municipal do ano letivo de 2022.
Linha escolar nº 04 TRÊS CAPÕES- Itinerário conforme mapa anexo. Veículo Necessário para transporte coletivo de passageiros com capacidade mínima de 24 lugares e ano de fabricação igual ou superior 2003 com autorização para transporte escolar expedida pelo DETRAN/PR. Total de Quilômetros diários 165,40. Horário manhã coleta, meio dia entrega e coleta, tarde entrega. Nº de viagens conforme calendário escolar.
**VALOR:** O valor unitário a ser pago pelo quilometro rodado será de R$ 4,69 (sessenta e nove reais)
**DOTAÇÃOORÇAMENTARIA:** 09.02.2.023.3.3.90.33.00.00.00(298/299/300/301/302/303/304), 09.02.2.025.3.3.90.33.00.00.00 (312/313/314/315/316/317).
**EXECUÇÃO:**12 (doze) meses
**VIGÊNCIA**: 13 (treze) meses
**DATA DE ASSINATURA**: 31 de janeiro de 2022
**PUBLIQUE-SE**
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2022**
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2021 – PMM**
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA – PR
**CONTRATADA ADENILSON FERREIRA DOS SANTOS TRANSPORTES – ME**
**CNPJ/MF** nº 03.130.529/0001-18
**OBJETO**: Contratação de empresas para realizar o Transporte Escolar Municipal do ano letivo de 2022.
Linha escolar nº 22 INVERNADA DO NARDO II- Itinerário conforme mapa anexo. Veículo Necessário para transporte coletivo de passageiros com capacidade mínima de 24 lugares e ano de fabricação igual ou superior 2003 com autorização para transporte escolar expedida pelo DETRAN/PR. Total de Quilômetros diários 241,37 Horário manhã coleta, meio dia entrega e coleta, tarde entrega. Nº de viagens conforme calendário escolar.
**VALOR**: O valor unitário a ser pago pelo quilometro rodado será de RS 4,69 (sessenta e nove reais)
**DOTAÇÃOORÇAMENTARIA:** 09.02.2.023.3.3.90.33.00.00.00(298/299/300/301/302/303/304), 09.02.2.025.3.3.90.33.00.00.00 (312/313/314/315/316/317).
**EXECUÇÃO:**12 (doze) meses
**VIGÊNCIA**: 13 (treze) meses
**DATA DE ASSINATURA**: 31 de janeiro de 2022
**PUBLIQUE-SE**
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2022**
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2021 – PMM**
**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA – PR
**CONTRATADA. E. MALACARNE FERRARI TRANSPORTE ME**
**CNPJ/MF** nº 26.777.851/0001-39
**OBJETO**: Contratação de empresas para realizar o Transporte Escolar Municipal do ano letivo de 2022.
Linha escolar nº 27 FOZ DO CHAPECÓ- Itinerário conforme mapa anexo. Veículo Necessário para transporte coletivo de passageiros com capacidade mínima de 24 lugares e ano de fabricação igual ou superior 2003 com autorização para transporte escolar expedida pelo DETRAN/PR. Total de Quilômetros diários 243,23. Horário manhã coleta, meio dia entrega e coleta, tarde entrega. Nº de viagens conforme calendário escolar.
**VALOR:** O valor unitário a ser pago pelo quilometro rodado será de R$ 4,69 (sessenta e nove reais)
**DOTAÇÃOORÇAMENTARIA:** 09.02.2.023.3.3.90.33.00.00.00(298/299/300/301/302/303/304), 09.02.2.025.3.3.90.33.00.00.00 (312/313/314/315/316/317).
**EXECUÇÃO**:12 (doze) meses
**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses
**DATA DE ASSINATURA**: 31 de janeiro de 2022
**PUBLIQUE-SE**
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2022**
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2021 – PMM**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
**CONTRATADA IVAN BERTOLDO TRANSPORTES LTDA CNPJ/MF** nº 30.298.957/0001-27
**OBJETO**. Contratação de empresas para realizar o Transporte Escolar Municipal do ano letivo de 2022.
Linha escolar nº 24 MANGUEIRINHA VILELA- Itinerário conforme mapa anexo. Veículo Necessário para transporte coletivo de passageiros com capacidade mínima de 9 lugares e ano de fabricação igual ou superior 2005 com autorização para transporte escolar expedida pelo DETRAN/PR. Total de Quilômetros diarios 154,28, Horário manhã coleta, meio dia entrega e coleta, tarde entrega, noite coleta e entrega. Nº de viagens conforme calendário escolar.
**VALOR:** O valor unitário a ser pago pelo quilometro rodado, será de R$ 3,93 (três reais noventa e três centavos)
**DOTAÇÃOORÇAMENTARIA:** 09.02.2.023.3.3.90.33.00.00.00(298/299/300/301/302/303/304), 09.02.2.025.3.3.90.33.00.00.00 (312/313/314/315/316/317).
**EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses
**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses
**DATA DE ASSINATURA**: 31 de janeiro de 2022
**PUBLIQUE-SE**
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2022**
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2021 – PMM**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
**CONTRATADA: MARIUZA APARECIDA DE SIQUEIRA- TRANSPORTES - LTDA CNPJ/MF** nº 05.464.211/0001-07
**OBJETO**: Contratação de empresas para realizar o Transporte Escolar Municipal do ano letivo de 2022.
Linha escolar nº LINHA 06 SANTO ANTONIO SEGREDO I/ FRANCIOSI- Itinerário conforme mapa anexo. Veículo Necessário para transporte coletivo de passageiros com capacidade mínima de 16 lugares e ano de fabricação igual ou superior 2003 com autorização para transporte escolar expedida pelo DETRAN/PR. Total de Quilômetros diários 126,10. Horário manhã coleta, meio dia entrega e coleta, tarde entrega.
Linha escolar nº 08 COVÓ FAZENDA MACHADO- Itinerário conforme mapa anexo. Veículo Necessário para transporte coletivo de passageiros com capacidade mínima de 32 lugares e ano de fabricação igual ou superior 2003 com autorização para transporte escolar expedida pelo DETRAN/PR. Total de Quilômetros diários 258,12 Horário manhã coleta, meio dia entrega e coleta, tarde entrega. Nº de viagens conforme calendário escolar.
**VALOR:** O valor unitário a ser pago pelo quilometro rodado para o item nº 06 será de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) e o valor unitário a ser pago pelo quilometro rodado, para o item nº 08 será de R$ 4,69 (quatro reais sessenta e nove centavos).
**DOTAÇÃOORÇAMENTARIA:** 09.02.2.023.3.3.90.33.00.00.00(298/299/300/301/302/303/304), 09.02.2.025.3.3.90.33.00.00.00 (312/313/314/315/316/317)
**EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses
**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses
**DATA DE ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2022
**PUBLIQUE-SE**
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2022**
**REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022 – PMM**
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA – PR
**CONTRATADA:** ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA
**CNPJ/MF** nº 40.580.288/0001-07
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento relacionado ao método ABA - Análise de Comportamento Aplicada - para atender a Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade
**VALOR:** R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
**DOTAÇÃOORÇAMENTARIA:** 09.01.2.021.3.3.90.39.00.00.00 (166)
**EXECUÇÃO:**12 (doze) meses
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses
**DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2022**
**PUBLIQUE-SE**
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020- PMM**
**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA – PR
**CONTRATADA: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA-ME**
**CNPJ: 79.109.385/0001-80**
**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de prazo de Vigência do Contrato n.º 065/2020 – PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.
**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 150(cento e cinquenta) dias. Encerrando em 10 de junho de 2022.
**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2022.
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020- PMM**
**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA – PR
**CONTRATADA: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA-ME**
**CNPJ: 79.109.385/0001-80**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA –** Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de prazo de Vigência do Contrato n.º 065/2020 – PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Encerrando em 12 de setembro de 2022.
**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2021.
**DATA DA ASSINATURA:** [illegible] de 2021
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020- PMM**
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA – PR
**CONTRATADA: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA-ME**
**CNPJ: 79.109.385/0001-80**
**CLAUSULA PRIMEIRA –** Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de prazo de Execução do Contrato n.º 065/2020 – PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.
**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 150(cento e cinquenta) dias. Encerrando 10 de janeiro de 2022.
**RECURSOS FINANCEIROS**: Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2021.
**DATA DA ASSINATURA**: 10 de agosto de 2021
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022.** UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 75/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **18 de FEVEREIRO de 2022. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 2/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 75/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de baterias, que serão utilizadas em veículos leves e pesados da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 18/02/2022 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693, Mariópolis/PR, 03 de Fevereiro de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**Município Itapejara D'Oeste**
A íntegra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
**PORTARIA Nº 1785/2022**
**DATA: 03.02.2022**
**Súmula:** A pedido, exonera a Senhora Karoline Mattei.

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 108/2022**

**Vilmar Schmoller**, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:
**I CONVOCAR:**
1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) que passou para o final da lista no Concurso Público Municipal, face ao **Edital nº 001/2017.**
1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até no máximo 07(sete) dias corridos a partir da data da publicação deste Edital, devido o mesmo estar sendo convocado em segunda chamada, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO E PROFISSIONAL
**CARGO: Professora 40 horas**

| INSC. | NOME | NF | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 140338 | MAYARA TAMILIS MACHADO | 18,00 | 14º |

Itapejara D'Oeste, 03 de fevereiro de 2022.

**Vilmar Schmoller.**
Prefeito Municipal.

**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANA.**
**PUBLICAÇÃO DE ATOS.**

| ATO | DATA | ASSUNTO |
|---|---|---|
| Decreto nº. 7.817 | 01/02/2022 | Concede gratificação por encargo à servidos efetivas. |
| Decreto nº. 7.818 | 01/02/2022 | Nomeia Paulo Roque Marin para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio. |
| Decreto nº. 7.819 | 01/02/2022 | Nomeia Juceney Fumazolo Rosa para o Cargo em Comissão de Assessor Executivo. |
| Decreto nº. 7.820 | 01/02/2022 | Exonera a pedido, Assessora de Imprensa e Relações Públicas, Sandra Czarnobaj. |
| Decreto nº. 7.821 | 01/02/2022 | Prorroga cedência de servidora pública para à Justiça Eleitoral da Comarca de Coronel Vivida-PR. |
| Decreto nº. 7.822 | 01/02/2022 | Exonera do Cargo de Diretor do Departamento de Administração, Paulo Ricardo de Souza Centenaro. |
| Decreto nº. 7.823 | 01/02/2022 | Nomeia para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Fazenda, Paulo Ricardo de Souza Centenaro. |
| Decreto nº. 7.824 | 01/02/2022 | Concede Progressão por Grau de escolaridade à servidores efetivos. |
| Portaria nº. 005 | 01/02/2022 | Designa Profissionais da Educação para função de Coordenação Pedagógica Escolar. |

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3083, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 86/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos e óleo lubrificante para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida. Prazo: 06 meses, de 28.01.2022 a 27.07.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DETENTORAS | CNPJ nº | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|---|
| 05/2022 | BARATÃO PNEUS EIRELI | 25.115.613/0001-03 | 67.840,00 |
| 06/2022 | BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI | 30.273.846/0001-66 | 13.630,00 |
| 07/2022 | DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI | 30.572.270/0001-38 | 150,00 |
| 08/2022 | GABRIEL ANDRES FLACH - ME | 24.683.328/0001-07 | 89.270,00 |
| 09/2022 | J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI | 20.849.395/0001-85 | 87.904,00 |
| 10/2022 | PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - ME | 06.920.642/0001-09 | 8.312,00 |
| 11/2022 | ROTTA & BUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA | 11.680.732/0001-72 | 113.149,00 |

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Município
Fls 1073
②

**RICARDO DE SOUZA CENTENARO,** portador da Cédula de identidade RG. Nº. 9.733.510-9 SSP/PR, pelo exercício do cargo nomeado perceberá mensalmente o valor em subsídio fixo, conforme estabelecido por lei, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2022.
**§ 1º.** Fica lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
**§ 2º.** Decorrente do disposto neste, **fica revogado o § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 7.552 de 26/02/2021**.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

*ANDERSON MANIQUE BARRETO*
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

*CARLOS LOPES*
Secretário Municipal de Administração

*SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI*
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Sâmara de Moraes Spagnoli
**Código Identificador:**B7D226B1

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
## EDITAL Nº 010/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

**EDITAL Nº. 010/2022, de 03 de fevereiro de 2022.**
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001 DE 06/08/2021.**
**PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**
**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná,** usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e o Edital nº. 001/2021 de 06/08/2021 e,

**Considerando** a necessidade da Administração em contratar estagiários na área da Educação Infantil,
**Considerando** o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2021 de 06/08/2021 abertura do certame *"Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição."*
**Considerando** o Edital nº. 009/2022 de 24/01/2022, novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários,
**RESOLVE**
**I. TORNAR PÚBLICO,** a prorrogação do período das inscrições do processo de Seleção de Estagiários aberto através do Edital nº. 009/2022 de 24/01/2022, até a data de **09 (nove) de fevereiro de 2022,** às inscrições e entrega dos documentos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 no Protocolo Geral, para algumas áreas específicas conforme tabela abaixo:

| Área do Estágio Não Obrigatório | PRÉ-REQUISITO | PNE* | Carga Horária Semanal* |
|---|---|---|---|
| Educação Profissional - Magistério (Normal) | Estar cursando curso técnico de nível médio | * | 20h |
| | | | 30h |
| Ensino Superior Pedagogia, Artes Visuais, Letras e demais cursos de graduação na área do magistério. | Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou. | * | 20h |
| | | | 30h |

Coronel Vivida-PR, 03 de fevereiro de 2022.

*ANDERSON MANIQUE BARRETO*
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

*CARLOS LOPES*
Secretário Municipal de Administração

*SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI*
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Sâmara de Moraes Spagnoli
**Código Identificador:**494384DB

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022**
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 18 de fevereiro de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 18 de fevereiro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 16.800,00. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2022.

*JULIANO RIBEIRO*
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**99C31D2B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 86/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos e óleo lubrificante para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida. Prazo: 06 meses, de 28.01.2022 a 27.07.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DETENTORAS | CNPJ nº | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|---|
| 05/2022 | BARATAO PNEUS EIRELI | 25.115.613/0001-03 | 87.840,00 |
| 06/2022 | BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI | 30.273.846/0001-66 | 13.838,00 |
| 07/2022 | DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI | 30.572.270/0001-38 | 150,00 |
| 08/2022 | GABRIEL ANDRES FLACH - ME | 24.693.328/0001-07 | 89.220,00 |
| 09/2022 | J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI | 20.649.395/0001-65 | 67.904,00 |
| 10/2022 | PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - ME | 06.880.642/0001-09 | 8.312,00 |
| 11/2022 | ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA | 17.680.732/0001-72 | 170.149,96 |

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2022.

*ANDERSON MANIQUE BARRETO,*
Prefeito.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**D92A2B93

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Município de Coronel Vivida Fls 1075

**Ofício nº 66/2022**

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2022

**Ao Senhor,**
**Anderson Manique Barreto**
**Prefeito Municipal**

Declaro que verifiquei os documentos apresentado pela empresa **ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA, CNPJ: 17.680.732/0001-72**, vencedora do certame Pregão Eletrônico de número 86/2021, sendo que, está em conformidade com o solicitado no edital, podendo dar continuidade nos procedimentos de contratação.

Atenciosamente,

**Mauro Busanello**
**Secretário de Obras, Viação e Urbanismo**

# CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

## *Conformity Certificate*

Município de
Fls 1076
Coronel Vivida - PR

**Nº 94.206/20**

A ABNT concede o Certificado de Conformidade de Produto à empresa:
*ABNT grants the Product Conformity Certificate to the company:*

**Continental Aktiengesellschaft**

Para o(s) produto(s):
*To the following product(s):*

**Pneus Novos destinados a veículos comerciais e rebocados (categoria 4) - Família: 4A2B6C2**

Produzido(s) na unidade localizada em:
*Produced in the unit located in:*

**Jâdêkamp, 30, 30419 - Hannover / Germany**
**(Demais fábricas relacionadas abaixo)**

Representada por:
*Representedby:*

**Continental do Brasil Produtos Automotivos Ltda**
**CNPJ: 02.036.483/0004-52**
**Rua Hilda Del Nero Bisquolo, 102, Andar 21, Lote 01-A,**
**Quadra E - Jardim Flórida**
**13208-703 - Jundiaí - SP - Brasil**

Centro de Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento (CTPD) localizado em:
*Center for Technology, Research and Development (CTPD) located in:*

**Continental AlktiengeselslChaft**
**Jâdêkamp, 30, 30419 - Hannover / Germany**

Atendendo aos requisitos do Procedimento Especifico ABNT:
*Meeting the requirements of specific procedure ABNT:*

**PE 340**

Atendendo aos requisitos da Portaria:
*Meeting the requirements of the Governmental Decrees:*

**Requisitos de Avaliação da Conformidade**
Portaria Inmetro nº 544 de 25/10/2012
Portaria Inmetro nº 538 de 11/11/2013
Portaria Inmetro nº 365 de 22/07/2015
Portaria Inmetro nº 251 de 03/06/2016

**Regulamento Técnico da Qualidade**
Portaria Inmetro nº 205 de 17/06/2008

Sistema de Certificação: 5
*Models System: 5*

Auditoria de Renovação realizada no dia: 29 de abril de 2020.
*Renovation Audit held on:*

Primeiraconcessão: 23/06/2016
*Firstconcession:*

Período de validade:
*Validityperiod*

**23/06/2020 a 23/06/2024**

Este certificado cancela e substitui o certificado de nº 94.251/16.

Data da emissão: Rio de Janeiro, 04 de junho de 2020.
*Emission date*

Última Revisão: Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.
*Last Revision*

Certificação de Produtos
OCP 0005

Produto Certificado ABNT Portaria Inmetro 544

Sergio Pacheco
Gerente de Certificação de Produto
*ProductCertification Manager.*

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 4.
*Certificate valid only together with pages 1-4.*

**ABNT** Associação Brasileira de Normas Técnicas

Av. Treze de Maio, 13 - 28º Andar - Centro - **Rio de Janeiro - RJ** - CEP 20031-901
Rua Conselheiro Nebias, 1131- Campos Elíseos - **São Paulo** - SP - CEP 01203-002

# CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

*Conformity Certificate*

**Nº 94.206/20**

Município de Fls 1077

## Fábricas relacionadas:

CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
Av. Atlântica, S/N, Área Industrial Leste, Camaçari, Brasil

CONTINETAL TIRE THE AMERICAS, LLC
11525 North Illinois Highway 142, Mount Vernon, Illinois, 62864 United States of America

CONTINETAL TIRE - SUMTER
1805 Hwy 521 South Sumter SC 29153 South Carolina United States of America

CONTINENTAL TIRE DE MEXICO SLP
Eje 114, No. 210, Zona Industrial, San Luis Potosi, S.L.P., México

CONTINENTAL REIFEN DEUTSCHLAND GMBH
Werk Aachen Phlipstrasse. 15, 52068 Aachen Germany

CONTINENTAL REIFEN DEUTSCHLAND GMBH
Werk Korbach Continentalstrasse. 3-5, 34497 Korbach, Germany

CONTINENTAL MABOR INDUSTRIA DE PNEUS SA.
Rua Adelino Leitão, 330 - Lousado 4760 V.N. de Farmilicao, Portugal

FRANCE SNC
Terrain Industriel 6 Rue Jb. Dumaire; BP 80119, 57201 Sarreguemines Cedex, France

CONTINENTAL BARUM s.r.o
Objizda, 1628, 76531 Otrokovice, Czech Republic

CONTINENTAL MATADOR RUBBER s.r.o
T. Vansovej 1054/45, 020 01 Puchov, Slovakia

CONTINENTAL AUTOMOTIVE PRODUCTS S.R.L
Str. Avram Imbroana No. 9, 300129 Timisoara, Romania

CONTINENTAL KALUGA
Fridrikha Engelsa Street 163 248002 Kaluga, Russian Federation

CONTINENTAL TIRE ANDINA S.A.
Compania Ecuatoriana del Cauch S.A. Panamericana Norte Km 2.8, Cuenca, Ecuador

CONTINENTAL TYRE AS MALAYSIA Sdn. Bhd.
No. 1 Jalan Tunku Abdul Rahman, Mergong, P.O. Box 100, 05710 Alor Star, Malaysia

CONTINENTAL TIRE (HEFEI) Co., Ltd.
Nangang Science and Technology Park No.1588, Dabieshan Road, 23088, Hefei, Anhui Province China (PROC)

CONTINENTAL TYRES INDIA LIMITED
Nh-58, Meerut - Roorkee Road, Modupuram -250110, Meerut (Uttar Pradesh) India

CONTINENTAL TYRE SOUTH AFRICA (PTY) LTD
P.O Box 699, 6000 Port Elizabeth South África

Data da emissão: Rio de Janeiro, 04 de junho de 2020.
*Emission date*

Certificação de Produtos

OCP 0005

# CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

*Conformity Certificate*

**Nº 94.206/20**

Município de Fls 1078

| Marca | Modelo | Descrição (Descrição Técnica do Modelo) | Código de Barras (se aplicável) |
|---|---|---|---|
| Continental | 275/80 R 22.5 149/146J ContiGol Cód. Com. 514050 | Família: 4A2B6C2 | N/A |
| | 275/80 R 22.5 149/146L HSR2 SA Cód. Com. 512112 | | |
| | 275/80 R 22.5 149/146J ContiGol Cód. Com. 514054 | | |
| | 275/70 R 22.5 148/145L HSR2 SA Cód. Com. 512129 | | |
| | 275/80 R 22.5 149/146L HDR2 SA Cód. Com. 522030 | | |
| | 275/80 R 22.5 149/146K HSC1+ Cód. Com. 515344 | | |
| | 275/80 R 22.5 HDC1+ Cód. Com.: 5251260000 | | |
| | 275/70 R 22.5 148/145 L HSR2 SA Cód. Com. 5123260000 | | |
| | 275/80R22.5 149/146 J ContiGolplus Cód. Com. 5140720000 | | |
| | 275/80 R 22.5 149/146 L Hybrid HS3 SA Cód. Com. 511110000 | | |
| | 275/80R22.5 149/146 L Hybrid HD3 SA - Cód. Com. 0521080 | | |
| | 275/80 R 22.5 149/146J ContiGol plus - Cod. Com. 0565147 | | |
| | 275/80R22.5 149/146J ContiGol+ HT 16PR - Cod. Com. 0514110 | | |
| | iT 275/80R22.5 149/146K TL HSC1+ SA LRH 16PR M+S - Cod. Com. 0565210 | | |
| | 275/80R22.5 149/146L TL Conti Hybrid HS3 SA LRH 16PR - Cod. Com. 0512529 | | |
| | iT 275/80R22.5 149/146L TL Conti Hybrid HS3 SA LRH 16PR - Cod.Com. 0565278 | | |
| | iT 275/70R22.5 148/145L TL HSR2 SA LRJ 18PR - Cod.Com. 0565274 | | |
| | iT 275/80R22.5 149/146K TL HDC1+ SA LRH 16PR M+S - Cod.Com. 0565276 | | |
| | iT 275/80R22.5 149/146L TL HSR2 SA LRH 16PR - Cod.Com. 0565279 | | |
| | iT 275/80R22.5 149/146L TL Conti Hybrid HD3 SA LRH 16PR M+S – Cod.Com. 0565277 | | |
| | 275/80R22.5 149/146J Conti HAU 3 16PR - Cod.Com. 0514118 | | |
| | 285/70R19.5 150/148K TL Conti Hybrid HT3 EU LRJ 18PR M+S – Cod.Com. 0532168 | | |
| | 285/70R19.5 150/148K TL Conti Hybrid HT3 LRJ 18PR M+S - Cod.Com. 0532227 | | |
| | 275/80R22.5 149/146K TL HAC 3 SA LRH 16PR - Cod.Com. 0515548000 | | |
| General Tire | 275/80 R 22.5 149/146J GENERAL UA Cód. Com. 514026 | | |
| | 275/80 R 22.5 149/146L GENERAL RA Cód. Com. 512097 | | |

Certificação de Produtos

OCP 0005

Data da emissão: Rio de Janeiro, 04 de junho de 2020.
*Emission date*

# CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
## Conformity Certificate

Município de Fls 1079 Cabo Frio - RJ

**Nº 94.206/20**

| | | |
|---|---|---|
| Laboratório / CRL:<br>*Laboratory / CRL:* | Continental Reifen Deutschland GmbH - Registration Number: D-PL-18137-01-00 | |
| Relatório de Ensaio Nº / Data:<br>*Number Test Report / Date:* | Nº 4760390; Nº 4760483; Nº 4760391; Nº 4760484; Nº 4760392; Nº 4760485; Nº 4760393; Nº 4760486;Nº 4760394; Nº 4760487; Nº 4760395; Nº 4760488, Nº 4760396; Nº 4760489; Nº 4760397; Nº 4760490, Nº 4760398; Nº 4760491; Nº 4760401; Nº 4760494;Nº 4760399; Nº 4760492; Nº 4760408; Nº 4760496, Nº 4760456; Nº 4760682; Nº 4760451; Nº 4760683, Nº 4760452; Nº 4760684; Nº 4760453; Nº 4760685, Nº 4760454; Nº 4760686; Nº 4760455; Nº 4760687, Nº Q121232; Nº Q120621/02; Nº 2016201; Nº Q120621/02; Nº Q121232 - 05; Nº 2016205 | 13 e 14/04/2016 |

**Observações Gerais:**
*General Observations*

A validade deste certificado está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da ABNT previstas no procedimento específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro. Este certificado está sujeito ao contínuo atendimento ao Procedimento Geral para Avaliação da Conformidade, ao Procedimento Específico da Marca de Conformidade ABNT bem como aos requisitos da Portaria acima, sendo válido somente em original e com o timbre da ABNT em alto-relevo seco, assinado pelo Gerente de Certificação de Produto, e sua validade pode ser confirmada no seguinte endereço eletrônico: www.abnt.org.br. Este certificado está vinculado ao contrato nº 94.CP.005/2016, e para o endereço acima citado. (CNPJ: 33.402.892/0001-06 – Tel.: (21) 3974-2300). *The validity of this Conformity Certificate is tied to the achievement of maintenance assessments and treatment of possible non-compliance in accordance with the ABNT guidelines in the specific procedure. For verification the updated condition of regularity of this Conformity Certificate must be obtained from the product database and Certificate Services Inmetro. This certificate is subject to the continuous fulfillment of the requirements of the General Procedure for Conformity Assessment, and to the Specific Procedure of the ABNT Conformity Mark, as well as to the Governmental Decree referred above and will be valid only in its original form, with the ABNT stamp in dry high-relief, duly signed by the Product Certification Manager, and its validity may be confirmed at the following electronic address www.abnt.org.br. This certificate is related to the contract nr 94.CP.005/2016 and for the location above indicate.*

| Histórico de Revisões<br>*Revision history* | |
|---|---|
| **Data**<br>*Date* | **Justificativa**<br>*Justification* |
| 04/06/2020 - Revisão 00 | **Renovação** |
| 27/01/2021 - Revisão 01 | **Exclusão da unidade Fabril:**<br>CONTINENTAL TYRE PJ MALAYSIA Sdn. Bhd.<br>4, Jalan Tandang, 46050 Petaling Jaya Selangor Darul Ehsan, Malaysia |
| 05/03/2021 - Revisão 02 | **Inclusão do Modelo:**<br>Marca: CONTINENTAL - 285/70R19.5 150/148K TL Conti Hybrid HT3 LRJ 18PR M+S - Cod.Com. 0532227 |
| 23/09/2021 - Revisão 03 | **Exclusão das Portarias:**<br>Portaria Inmetro nº 083 de 13/03/2008<br>Portaria Inmetro nº 165 de 30/05/2008<br>**Inclusão do Modelo:**<br>Marca: CONTINENTAL - 275/80R22.5 149/146K TL HAC 3 SA LRH 16PR - Cod.Com. 0515548000 |

Data da emissão: Rio de Janeiro, 04 de junho de 2020.
*Emission date*

Certificação de Produtos

OCP 0005

PRODUTO CERTIFICADO ABNT PORTARIA INMETRO 544

**ABNT** Associação Brasileira de Normas Técnicas

Av. Treze de Maio, 13 - 28º Andar - Centro - **Rio de Janeiro - RJ** - CEP 20031-901
Rua Conselheiro Nebias, 1131- Campos Elíseos - **São Paulo** - SP - CEP 01203-002

**Ministério do Meio Ambiente**
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL**
**CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**

IBAMA
MMA

Registro n.º: 216410 Data da consulta: 17/01/2022 CR emitido em: 29/11/2021 CR válido até: 28/02/2022

**Dados básicos**

| | |
|---|---|
| CNPJ: | 61.077.079/0001-43 |
| Razão social: | MAGGION INDUSTRIAS DE PNEUS E MAQUINAS LTDA |
| Nome fantasia: | MAGGION |
| Data de abertura: | 26/10/1957 |

**Endereço**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Logradouro: | RUA JOSÉ CAMPANELLA | Complemento: | ATUAL 467 |
| N.º: | 501 | Municipio: | GUARULHOS |
| Bairro: | MACEDO | UF: | SP |
| CEP: | 07112-100 | | |

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

| Categoria | Detalhe |
|---|---|
| 9 - Indústria de Borracha | 6 - Fabricação de pneumáticos |

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

Município Fls 1080

**Ministério do Meio Ambiente**
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL**
**CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**

IBAMA
M M A

Registro n.º: 999411 Data da consulta: 18/11/2021 CR emitido em: 03/11/2021 CR válido até: 03/02/2022

Município de Camaçari
Fls 1081

**Dados básicos**

CNPJ: 02.036.483/0006-14
Razão social: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
Nome fantasia: CONTINENTAL - FÁB. DE PNEUS DE CAMAÇARI
Data de abertura: 29/07/2004

**Endereço**

Logradouro: RODOVIA BA-530 - VIA CETREL - VIA ATLÂNTICA Complemento:
N.º: S/N Município: CAMACARI
Bairro: PÓLO INDUSTRIAL DE CAMAÇARI UF: BA
CEP: 42816-901

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

| Categoria | Detalhe |
|---|---|
| 21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 | 45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009 |
| 21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 | 3 - Utilização de substâncias controladas - Protocolo de Montreal |
| 9 - Indústria de Borracha | 6 - Fabricação de pneumáticos |

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

**Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA**

| Código | Atividade |
|---|---|
| Nenhum Registro Encontrado | |

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade, em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Fechar

## Certificados

Resultado da Consulta:
**1** Certificado(s)
**107** Produtos(s)
**0** Serviços(s)



**Certificador: ABNT Nº Certificado: 94.172/20 Tipo: Produto Emissão: 23/06/2020 Validade: 23/06/2024 Status do Certificado: Ativo**

**Doc.Normativo** Portaria Inmetro nº 544 de 25/10/2012

| CNPJ/CPF | Razão Social / Nome (PF) | Nome fantasia | Endereço | Status | Papel da empresa |
|---|---|---|---|---|---|
| 02036483000452 | CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA | CONTINENTAL | RUA HILDA DEL NERO BISQUOLO, LOTE 01-A, QUADRA E, 102 - 21 ANDAR - JARDIM FLÓRIDA - JUNDIAÍ, SP - BRASIL | ATIVO | REPRESENTANTE LEGAL |

| Marca | Modelo | Importado | Descrição |
|---|---|---|---|
| CONTINENTAL | 265/70R15 112T FR CONTICROSSCONTACT LX 2 COD. COMERCIAL: 1549142 | SIM | FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 |
| CONTINENTAL | 265/70R15 112T FR CROSSCONTACT ATR COD. COM. 354837 | SIM | FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 |

topo

Nova Pesquisa
Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

MUNICÍPIO DE ... Fls 1081

**Ministério do Meio Ambiente**
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL**
**CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**

IBAMA
MMA

Registro n.º: 5243877 Data da consulta: 17/01/2022 CR emitido em: 03/01/2022 CR válido até: 03/04/2022

**Dados básicos**

CNPJ: 11.385.941/0001-07
Razão social: TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA
Nome fantasia: TITAN PNEUS
Data de abertura: 01/04/2011

**Endereço**

Logradouro: RUA DOS PRAZERES
Complemento:
N.º: 106
Municipio: SAO PAULO
Bairro: BELENZINHO
UF: SP
CEP: 03021-085

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

| Categoria | Detalhe |
|---|---|
| 21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 | 45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009 |
| 9 - Indústria de Borracha | 5 - Fabricação de câmara de ar |
| 9 - Indústria de Borracha | 6 - Fabricação de pneumáticos |

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

**Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA**

| Código | Atividade |
|---|---|
| 0004-00 | Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010 |
| 0005-10 | Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010 |

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade, em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

Fls 1083 Município de

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Fechar

Município de Fls. 1084 Coronel Ivanhoe - PE

**Ministério do Meio Ambiente**
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL**
**CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**

IBAMA
MMA

Registro n.º: 19884 Data da consulta: 17/01/2022 CR emitido em: 30/12/2021 CR válido até: 30/03/2022

**Dados básicos**

| | |
|---|---|
| CNPJ: | 60.500.246/0016-30 |
| Razão social: | GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA |
| Nome fantasia: | GOODYEAR |
| Data de abertura: | 08/02/1973 |

**Endereço**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Logradouro: | AV AFFONSO PANSAN | Complemento: | KM 128 |
| N.º: | 3415 | Municipio: | AMERICANA |
| Bairro: | ANHANGUERA KM 128 | UF: | SP |
| CEP: | 13473-620 | | |

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

| Categoria | Detalhe |
|---|---|
| 21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 | 45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009 |
| 21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 | 43 - Importação de veículos automotores para uso próprio - Lei nº 8.723/1993 |
| 21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 | 3 - Utilização de substâncias controladas - Protocolo de Montreal |
| 9 - Indústria de Borracha | 6 - Fabricação de pneumáticos |

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

Município de Fls: 1085

Município de Fls. 1086



# Registro de Objeto Consultar registros concedidos

## Detalhes do Registro 004094/2012

**Status**
**Ativo**

**Concessão**
26/12/2012

**CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**
Rua Hilda del Nero Biscuolo, 102 Cep:13208-703 | Jardim Flórida - Jundiaí - SP
Tel: (Telefone) (11) 4583.6161 - eduardo.roveri@continental.com
(mailto:eduardo.roveri@continental.com) - CNPJ: (CNPJ)02.036.483/0004-52

**Programa de Avaliação da Conformidade**
Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

**Portaria Inmetro**
nº (número) 544 de 25/10/2012

**Nome de Família**
4A2B6C2

**Certificado**
94.206/20

## Pesquisar histórico de alterações

| Data | Alteração | Marca | Modelo | Descrição |
|---|---|---|---|---|

## Certificados

Resultado da Consulta:
**1** Certificado(s)
**12** Produtos(s)
**0** Serviços(s)



**Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0607.02-03 Tipo: Produto Emissão: 14/10/2020 Validade: 14/10/2024 Status do Certificado: Ativo**

**Doc.Normativo**

| CNPJ/CPF | Razão Social / Nome (PF) | Nome fantasia | Endereço | Status | Papel da empresa |
|---|---|---|---|---|---|
| 11385941000107 | TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA. | TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA. | RUA DOS PRAZERES, 106 - - BELENZINHO - SÃO PAULO, SP - BRASIL | ATIVO | REPRESENTANTE LEGAL |

| ▼ Marca | ▼ Modelo | ▼ Importado | ▼ Descrição |
|---|---|---|---|
| GOODYEAR | GOODYEAR / BANDEIRANTE - 1000001 / 7.50-16 12PR 121/120L TT | NÃO | (F03) 3A1B4C1 |
| GOODYEAR | GOODYEAR / CT160 - 1000420 / 7.50-16 10PR 116/114L TT | NÃO | (F03) 3A1B4C1 |
| GOODYEAR | GOODYEAR / CT160 - 1000422 / 7.50-16 12PR 121/120L TT | NÃO | (F03) 3A1B4C1 |
| GOODYEAR | GOODYEAR / PAPALEGUAS G8 - 1000831 / 7.50-16 10PR 116/114L TT | NÃO | (F03) 3A1B4C1 |
| GOODYEAR | GOODYEAR / PAPALEGUAS G8 - 1000832 / 7.50-16 12PR 121/120L TT | NÃO | (F03) 3A1B4C1 |
| GOODYEAR | GOODYEAR / TRAGALEGUAS - 1004000 / 7.50-17 8PR 116/112L TT | NÃO | (F03) 3A1B4C1 |



Fls: 1087

Município de Fls 1088

BRASIL

INMETRO

-------- Site do Inmetro --------

Sites de interesse | Mapa do Site | Ouvidoria | Fale com o Inmetro

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

voltar

*Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada*

## Certificados

Resultado da Consulta:
**1** Certificado(s)
**6** Produtos(s)
**0** Serviços(s)

Página 1

**Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0607.02-07 Tipo: Produto Emissão: 14/10/2020 Validade: 14/10/2024 Status do Certificado: Ativo**

**Doc.Normativo**

| CNPJ/CPF | Razão Social / Nome (PF) | Nome fantasia | Endereço | Status | Papel da empresa |
|---|---|---|---|---|---|
| 11385941000107 | TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA. | TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA. | RUA DOS PRAZERES, 106 - - BELENZINHO - SÃO PAULO, SP - BRASIL | ATIVO | REPRESENTANTE LEGAL |

| Marca | Modelo | Importado | Descrição |
|---|---|---|---|
| GOODYEAR | GOODYEAR / CONQUISTADOR - 1050811 / 10.00-20 16PR 146/143J TT | NÃO | (F07) 4A1B5C1 |
| GOODYEAR | GOODYEAR / SUPER CONQUISTADOR - 1051010 / 10.00-20 16PR 146/143J TT | NÃO | (F07) 4A1B5C1 |

topo



Município de Fls 1089